

Lei nº 2.628, de 16 de maio de 2013 - “Autoriza o poder executivo a efetuar concessão não remunerada de uso de um centro comunitário de convivência do idoso, com área construída de 100,00m² (cem metros quadrados) e dá outras providências”

16/05/2013 | [Leis](#)

JANETE TERESINHA DAUEK, Prefeita de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar concessão não remunerada de uso de um Centro Comunitário de Convivência do Idoso, com área construída de 100,00 m² (cem metros quadrados), localizado no Parque de Eventos Clemente Vicente Binkowski, ao Grupo Unidos da 2ª e 3ª Idade de Guarani das Missões, o qual servirá de sede para a realização de reuniões, eventos e atividades afins.

Art.2º. O espaço de que trata o artigo 1º trata-se de uma área construída de 100,00 m² (cem metros quadrados), localizado junto ao Parque de Eventos Clemente Vicente Binkowski, neste município de Guarani das Missões.

Art.3º. O prazo da concessão é de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado a juízo exclusivo do Município.

Art.4º. Dar-se-á extinção da concessão, pelo término do prazo, ocorrendo a extinção da entidade ou desvirtuamento da finalidade expressa no artigo 1º desta Lei.

Art.5º. A construção e demais benfeitorias edificadas na área objeto da concessão incorporar-se-ão ao patrimônio do Município, devendo ser-lhes entregues, livres e desembaraçados, quando da extinção da concessão, sem que assista a concessionária qualquer direito à indenização ou retenção.

Art.6º. A concessão será objeto de contrato, observando o disposto nesta Lei, e responsabilizando-se a entidade por todos os encargos da construção, sua manutenção e conservação, bem como pelas despesas de água, luz e outras relacionadas com o uso.

Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 16 de maio de 2013.

JANETE TERESINHA DAUEK

Prefeita

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ CARLOS BINKOWSKI

Secretário da Administração